ESTADO DE SANDA CATARINA Brejehura Muni(drat de Serra Alba

www.serraalta.sc.gov/br E-malk administracao@serraalta.sc.gov/br

PORTARIA Nº. 009/2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE JOCIELI SPEROTTO PARA O CARGO DE SERVENTE, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40, da Lei Orgânica Municipal; e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 038/2018; Lei Municipal nº. 692/2006; e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº. 003/2020, do Município de Serra Alta/SC.

RESOLVE:

Art. 1º Fica contratada, a partir desta data, em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, na forma e nas condições abaixo relacionadas:

| SERVIDOR: | Jocieli Sperotto |
|-------------------------------------|--|
| CPF: | 091.653.359-02 |
| RG: | 6.095.489 SSPDC/SC |
| CARGO: | Servente |
| CARGA HORÁRIA: | 40 horas semanais |
| LOTAÇÃO: | Secretaria de Educação, Cultura e Esportes |
| GRUPO: | I-SEG |
| NÍVEL: | 110 |
| LEI AUTORIZATIVA: | A Lei Municipal nº. 692/2006, art. 2º, inciso VI "admissão para suprir vaga não preenchida em concurso Público". |
| JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: | Justifica-se a contratação pelo motivo de vaga não preenchida por concurso Público. |
| VIGÊNCIA: | 18/02/2021 A 22/12/2021 |

Hand

A)

ESTADO DE SANTA CATANIDA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA



www.serraalta.sc.gov.br E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

Art. 2º Este contrato pode ser suspenso e/ou encerrado de acordo com os termos da Lei Municipal 1.141 de 15 de maio de 2020, Artigo II, inciso 4º.

Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente, percebendo o vencimento constante na Lei Complementar nº. 038/2018 e suas alterações posteriores, vigentes do Município de Serra Alta/SC.

Art. 4º Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº. 692/2006. e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, assinado entre as partes.

Art. 5º Aplica-se a contratação desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 18 de fevereiro de 2021.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

MARÇONDES LEONARDO MULLER

Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS

DOC.: POR CIÓN COM COM COMO DIÁRIO DATA: 18/02/2021
EDIÇÃO N.º 34/5

Assinatura